



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: 863-1305

LEI N. 1.517, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.995.

"RELACIONA NOMES DE ENTIDADE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C.M.D.C.A."

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,

Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica estabelecido por força desta Lei que as Entidades não governamentais com direito a indicação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente C.M.D.C.A. criado pela Lei n. 1.343/92 de 12.02.92 são relacionadas a seguir:

I - Associação Central dos Amigos de Porto Nacional - ACAP;

II - Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE de Porto Nacional;

III - Comissão da Criança e do Adolescente - CCA;

IV - Associação Beneficiente Evangélica Comunitária - ABEC;

V - Lojas Maçônicas de Porto Nacional;

VI - Lions Club de Porto Nacional;

VII - Centro Espírita Caminheiro de Jesus;

1º. - Incluem-se ainda na relação acima as Entidades abaixo que deverão indicar membros suplentes na ordem para comporem o Conselho, na ausência, impedimentos ou vacância dos representantes da entidades titulares;

VIII - Rotary Club de Porto Nacional;

IX - Associação de Moradores do Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes - União Bela.



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: 863-1305

Art. 2º. - Revoga-se a Lei n. 1.409/93 de
23 de junho de 1.993 e as demais disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito
Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de
hum mil novecentos e noventa e cinco.

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado às folhas n. 159 l livro n. 10
BM./ 159-U

B. Martins
Bento Martins
Coord. Serv. Administ.